



**ATA COMPLEMENTAR**  
**JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2023**

Aos **17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2023, às 10:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitação de Novo Oriente, composta pelos senhores Paulo Sergio Andrade Bonfim, Antônio Sergio Fernandes Sampaio e Maria Edileusa Marques de Araújo, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a sessão pública de abertura das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2023**, cujo objeto é a **REFORMA DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS: JOÃO COELHO SOARES; MANOEL BEZERRA DE SOUSA; ANTONIO FERNANDES LIMA; E JOSÉ AIRTON XIMENES COUTINHO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE - CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS. PARTICIPAM DO PROCESSO AS SEGUINTE EMPRESAS: 01 - ELETROCAMPOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01, sem representante; **02 - T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.787.147/0001-27, sem representante; **03 - MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.615.710/0001-75, sem representante; **04 - CSK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.158.282/0001-15, sem representante; **05 - ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; **06 - G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.572.609/0001-99, sem representante; e **07 - CONSTRUÇÕES VENIX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.261.987/0001-70, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação lembrou que havia aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Dando continuidade à sessão de abertura de propostas o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado inviolabilidade de todos os lacres. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas que foram **HABILITADAS** na fase anterior a esta, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, verificou-se que todas as empresas estão classificadas. Em ato continuou, é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:

LOTE 1 - REFORMA DO GINÁSIO - JOÃO COELHO SOARES		
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR GLOBAL
1	CSK LTDA	306.794,48
2	ELETROCAMPOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	311.578,87
3	CONSTRUÇÕES VENIX LTDA	319.811,02
4	G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	319.884,48
5	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	320.179,30
LOTE 2 - REFORMA DO GINÁSIO - ANTONIO FERNANDES LIMA		
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR GLOBAL
1	CSK LTDA	241.980,20
2	ELETROCAMPOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	242.915,08







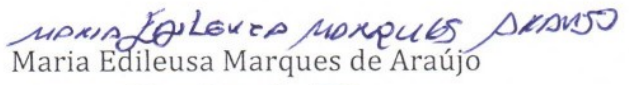
3	T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES LTDA	244.032,82
4	G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	249.537,06
<b>LOTE 3 - REFORMA DO GINÁSIO - ANTONIO FERNANDES LIMA</b>		
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR GLOBAL
1	CSK LTDA	422.523,27
2	ELETROCAMPOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	422.712,81
3	T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES LTDA	427.916,50
4	G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	433.818,15
<b>LOTE 4 - REFORMA DO GINÁSIO - JOSÉ AIRTON XIMENES COUTINHO</b>		
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR GLOBAL
1	CSK LTDA	270.342,71
2	ELETROCAMPOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	271.439,24
3	T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES LTDA	273.796,52
4	G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	278.935,79

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **CSK LTDA**, é declarada vencedora para os lotes: **01:** 306.794,48 (trezentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos); **02:** 241.980,20 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos); **03:** 422.523,27 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos); **04:** 270.342,71 (duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), tendo como valor Global **R\$ 1.241.640,66 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta mil e sessenta e seis centavos)**. Seguindo os ritos processuais, o Presidente abrirá prazo recursal com fulcro no artigo 109, I, "b" da Lei de Licitações, por não está presente os licitantes habilitados para esta fase. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 17 de outubro de 2023.

**COMISSÃO:**

  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
Presidente da CPL

  
Antônio Sergio Fernandes Sampaio  
Membro da CPL

  
Maria Edileusa Marques de Araújo  
Membro da CPL